Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 048/2017 Erechim, 1.º de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 047/2017, que Altera a Lei n.º 5.153/2011, que Regulamenta o comércio ambulante no Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 047/2017.

Altera a Lei n.º 5.153/2011, que Regulamenta o comércio ambulante no Município de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 15 da Lei n.º 5.153, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. .....*

*Parágrafo único. Serão expedidas novas autorizações para o comércio de alimentos em veículos automotores à medida que ocorrerem manifestações de desistência e/ou encerramento das atividades do permissionário, além do previsto no Art. 13 desta Lei." (NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

# J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 5.153/2011, que Regulamenta o comércio ambulante no Município de Erechim.

A alteração proposta se deve ao fato de que existem, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inúmeros pedidos de abertura de novos pontos de instalação para o comércio ambulante, bem como a transferência de pontos já existentes, desativados ou com novo endereço.

Ressaltamos que a grande maioria dos pedidos provém de trabalhadores que estão fora do mercado de trabalho em razão da crise econômica que assola nosso país. Neste contexto estes profissionais estão buscando em um negócio próprio as condições de retorno ao mercado e a melhoria das condições de vida.

O Poder Público, através da legislação tem o condão de propiciar as condições mínimas para alavancar a economia local, sendo que estes profissionais que serão beneficiados fazem a circulação de valores no Município.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 1.º de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal